



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

PROCESSO Nº 3828/2025

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai - RJ, por meio da(o) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, realizará o **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 20/08/2025 á 20/08/2026, nos termos do art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2.103/2023 ao nº 2.125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Lei Municipal nº 1.115/2025 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município e demais legislação aplicável.

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

2 - QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA

2.1. O quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida encontra-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos**.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função do credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do Município de Varre-Sai

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

3.2.12. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DO CONJUNTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO CONTENDO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão protocolar **o conjunto de documentos** no setor de licitações ou enviar em formato digital "PDF" para o e-mail **licitacao@varresai.rj.gov.br**, durante o período previsto no preâmbulo deste edital.

4.2. O conjunto de documentos deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no **Anexo II**, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos **em tópico específico do Termo de Referência;**

III - Declarações contidas no **Anexo III** deste edital;

4.3. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados **no Termo de Referência**, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.4. Ao apresentar requerimento de credenciamento, o requerente declara que conhece e concorda integralmente com os termos deste edital e anexos.

4.5. Um mesmo interessado poderá protocolar pedido de credenciamento para executar mais de um objeto, se for o caso, desde que preenchidos os requisitos de habilitação para todos os itens para os quais pretende se credenciar.

4.5.1. O requerente, no caso descrito no subitem supra, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4.6. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

4.7. A apresentação do pedido de credenciamento implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas suplementares aplicáveis.

4.7.1. A apresentação de pedido de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o requerente o compromisso de executar o objeto do credenciamento nos seus termos.

5 - PRAZO PARA ANÁLISE (JULGAMENTO) DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. O Agente de Contratação/comissão examinará a documentação apresentada em **até 5 (cinco) dias úteis** e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, informando o prazo para a interposição de recursos.

5.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no item 4.2 e subitem deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que comprometam seu conteúdo.

5.3. O proponente que restar inabilitado no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para novo credenciamento.

5.4. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 4.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

5.4.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

5.5. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital, o requerente será considerado habilitado.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente a habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 02 (duas) horas contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de preclusão;

6.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.4. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de licitações ou encaminhados através do e-mail licitacao@varresai.rj.gov.br, devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

6.5. O recurso será dirigido ao agente ou comissão que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, neste município.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Encerrada a análise dos documentos de habilitação e exaurido o prazo para interposição de recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

7.2. Após homologação do procedimento de credenciamento e a respectiva publicação, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da assinatura do termo de credenciamento, emissão da ordem de serviço, termo de contrato ou instrumento equivalente.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

7.3. O Município de Varre-Sai disponibilizará a "Lista de Credenciados" junto ao site do Município para acompanhamento dos interessados.

7.4. A inclusão na "Lista de Credenciados" será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

8 - PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Após a homologação/autorização do credenciamento e divulgação da lista de credenciados, o Município de Varre-Sai poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o proponente, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente ou comissão/a durante o certame;*
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Varre-Sai.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. O critério para distribuição da demanda encontra-se definido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do(a) Município de Varre-Sai no prazo estabelecido no § 1º.

12 - DESCRENCIAMENTO

12.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

13.2. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do maior número de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

isonomia e do interesse público.

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7. O Edital está disponibilizado na íntegra, no site do(a) Município de Varre-Sai através do endereço <https://www.varresai.rj.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Varre-Sai, localizada na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.8.1.1. Anexo I do TR “TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

13.8.2. Anexo II - Requerimento de credenciamento;

13.8.3. Anexo III - Declarações;

13.8.3. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;

13.8.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Varre-Sai, 05/08/2025.

João Lucas Alves Pelegrini

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

2.2 - Além da padronização prevista na cláusula anterior, para a execução do serviço de transporte será necessária a adequação padronizada e o atendimento de inúmeras exigências que têm como objetivo garantir a segurança, eficiência e qualidade do serviço, além de atender às normas e regulamentos previstos pela legislação.

2.3 - As exigências a seguir estabelecidas buscam assegurar que o transporte seja realizado de acordo com as melhores práticas, protegendo a integridade dos alunos, motoristas e outros envolvidos no processo:

2.3.1. Requisitos dos Veículos

a) Adequação ao transporte escolar: Os veículos devem ser especificamente adaptados para o transporte escolar, com características que atendam às normas de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Devem possuir identificação nas laterais "transporte escolar", vidros com insulfilmes que permitam a visibilidade interna, conforme legislação.

b) Capacidade de transporte: O veículo deve ter capacidade compatível com a quantidade de alunos a serem transportados, respeitando a lotação máxima e garantindo que os alunos viajem com conforto e segurança.

c) Equipamentos de segurança: Cinto de segurança para todos os passageiros (em conformidade com a legislação); Extintor de incêndio e outros equipamentos de segurança obrigatórios; Dispositivo de segurança contra incêndio e equipamentos de primeiros socorros;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Sinalização adequada do veículo, com identificação clara de que é um "transporte escolar" (placa ou adesivo).

d) Veículos adaptados para pessoas com deficiência: Quando necessário, o transporte escolar deve garantir acessibilidade para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, com veículos adaptados (ex.: rampas, elevadores).

e) Condição de conservação: Os veículos devem ser mantidos em excelentes condições de conservação, com manutenção preventiva regular e documentos em dia, incluindo licenciamento, IPVA, e inspeção veicular obrigatória.

f) Tecnologia de Rastreabilidade: As empresas devem permitir que o Município implemente sistemas de monitoramento e rastreamento dos veículos.

2.3.2. Exigências para os Motoristas

a) Habilitação e qualificação: Os motoristas devem ser devidamente habilitados na categoria exigida para o tipo de veículo utilizado, categoria D, além de possuírem a habilitação específica para transporte de escolares.

b) Treinamento: Os motoristas devem passar por treinamentos periódicos, que incluem: Segurança no trânsito e prevenção de acidentes; Atendimento a crianças e adolescentes, incluindo comportamento adequado no transporte escolar; Primeiros socorros;

Educação no trânsito.

c) Experiência e antecedentes: Os motoristas devem ter experiência comprovada no transporte de passageiros, especialmente crianças, e ser submetidos a uma análise de antecedentes criminais e de trânsito (verificando histórico de infrações).

d) Descanso adequado: Garantir que os motoristas tenham um tempo de descanso adequado para evitar a fadiga e, consequentemente, reduzir os riscos de acidentes.

2.3.3. Inspeções e Manutenções Regulares

a) Manutenção preventiva: Os veículos devem passar por manutenções periódicas, conforme estipulado pela legislação de trânsito e pelas normas internas de segurança da empresa contratada, incluindo revisão de sistemas de freios, pneus, suspensão, faróis, e outros itens de segurança.

b) Inspeção técnica: É necessário realizar inspeções técnicas regulares nos veículos para garantir que estão em conformidade com todas as normas de segurança e de operação.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

c) Certificados de segurança: Os veículos devem estar com a documentação regularizada, incluindo o Certificado de Inspeção Veicular (CIV), que ateste que o veículo está apto para o transporte de passageiros.

d) Licenciamento e Documentação: Os veículos utilizados no transporte devem ser devidamente licenciados e estar com toda a documentação em dia, incluindo o IPVA, licenciamento anual e inspeções técnicas regulares.

e) Responsabilidade civil: A empresa contratada deve garantir a responsabilidade civil por quaisquer incidentes que ocorram durante o transporte, assumindo as consequências legais e financeiras.

2.4 - As exigências padronizadas para a realização do transporte têm como principal objetivo assegurar a segurança, qualidade e eficiência do serviço prestado, proporcionando um ambiente seguro e confiável para os alunos durante o trajeto para a escola e o retorno para casa.

2.5 - Competirá ao Fiscal do Contrato assegurar que todas as condições estabelecidas sejam atendidas, por serem fundamentais para garantir que o transporte contribua positivamente para o acesso à educação de forma segura e sem intercorrências.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	TRANSPORTE ESCOLAR a) Turno da manhã 1: Saída às 05:45 horas da Secretaria Municipal de Educação com percurso nas comunidades Santa Fé, Barra Funda e Prata com destino ao Colégio Coração de Jesus, chegando às 06:55 horas. Retornando com os alunos nesse mesmo percurso de volta às 12h; Quantidade de alunos: 12. KM/dia 140km (aproximados) b) Turno da tarde 2: Início do transporte dos alunos que estudam na parte da tarde, saída da Secretaria de Educação, às 15h com destino ao IFF - Instituto Federal Fluminense. Retorno às 17h10. Quantidade de alunos: 08. KM/dia 100km (aproximados)	KM	54.000



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
2	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS a) Prestação de serviço de transporte de passageiros, mediante disponibilização de veículo com capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas, devidamente registrado e licenciado para a categoria, com motorista habilitado e treinado, para a realização de viagens locais, intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer. b) O transporte será utilizado de forma esporádica, conforme a programação e necessidade da Secretaria, para a participação em atividades esportivas e culturais e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município. c) O serviço inclui, obrigatoriamente, a permanência do veículo e do motorista no local de destino pelo tempo necessário para garantir a realização do transporte de retorno no mesmo dia ou em data programada, conforme a agenda definida pela contratante.	KM	5.000
3	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS a) Prestação de serviço de transporte de passageiros, mediante disponibilização de veículo com capacidade mínima para 40 (quarenta) pessoas, devidamente registrado e licenciado para a categoria, com motorista habilitado e treinado, para a realização de viagens locais, intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer. b) O transporte será utilizado de forma esporádica, conforme a programação e necessidade da Secretaria, para a participação em atividades esportivas e culturais e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município. c) O serviço inclui, obrigatoriamente, a permanência do veículo e do motorista no local de destino pelo tempo necessário para garantir a realização do transporte de retorno no mesmo dia ou em data programada, conforme a agenda definida pela contratante.	KM	5.000

4.1. As empresas credenciadas deverão apresentar o veículo para vistoria técnica, a ser realizada pelo Diretor de Transporte. A vistoria será previamente agendada após o deferimento do credenciamento da empresa, com data e horário determinados pela Administração. A aprovação na vistoria constitui condição indispensável para a efetiva contratação do credenciado.

4.2. A Secretaria requisitante será responsável pelo gerenciamento dos processos de contratação, observando critérios de oportunidade e conveniência, levando em consideração a demanda, a localidade, o número de alunos, o tipo de veículo, o atendimento às normas previamente estabelecidas e demais exigências legais aplicáveis à execução dos serviços de transporte escolar ou transporte de passageiros.

4.3. Terão prioridade na contratação:

a) As empresas que primeiro se credenciarem;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

b) As empresas que apresentarem veículos mais adaptados às necessidades do serviço, conforme laudo de vistoria emitido pelo Diretor de Transporte.

4.4. O credenciamento, por si só, não gera direito subjetivo à contratação, servindo apenas como condição prévia para eventual contratação, a qual ocorrerá conforme a demanda e os critérios estabelecidos pela Administração.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

7.2 - A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte escolar e transporte de passageiros, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Varre-Sai/RJ, por meio de credenciamento de empresas devidamente habilitadas.

7.3 - O transporte escolar contemplará rotas previamente definidas, com atendimento diário aos alunos residentes na zona rural e localidades afastadas, assegurando-lhes o deslocamento seguro e pontual até as instituições de ensino, públicas ou privadas, nos níveis fundamental, médio, técnico e superior, quando observadas as condições legais e orçamentárias aplicáveis.

7.4 - O transporte de passageiros será executado de forma esporádica, conforme a necessidade, para participação em eventos esportivos, culturais e demais atividades oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município, abrangendo viagens locais, intermunicipais e interestaduais.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

7.5 - A solução adotada pelo credenciamento considera todo o ciclo de vida do serviço, englobando:

- a) Disponibilização de veículos adequados e compatíveis com a capacidade exigida em cada item;
- b) Manutenção preventiva e corretiva da frota, garantindo segurança e confiabilidade;
- c) Disponibilização de motoristas qualificados, devidamente habilitados e treinados;
- d) Adequação integral às normas de segurança, trânsito e transporte escolar;
- e) Permanência no local de destino, quando necessário, para assegurar o transporte de retorno;
- f) Monitoramento das rotas e horários, garantindo pontualidade e qualidade no serviço prestado;
- g) Flexibilidade operacional para adequar-se a demandas variáveis ao longo do período de vigência do credenciamento.

7.6 - O modelo de credenciamento proporciona agilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo contratações conforme demanda real, sem comprometimento antecipado de grandes valores e assegurando o atendimento das finalidades educacionais, esportivas e sociais previstas nas políticas públicas do Município.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.1 - A execução do(s) serviços(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Varre-Sai.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - A gestão e a fiscalização do transporte escolar será realizada pela Secretaria requisitante, levando em consideração os prestadores credenciados, as rotas programadas, a quantidade de alunos, bem como as normas legais vigentes.

9.1.2.2 - O serviço será distribuído entre os credenciados levando em consideração critérios objetivos de adequação às normas e regulamentações vigentes, priorizando veículos e motoristas que mais se adequem as exigências de segurança e conforto para os alunos.

9.1.2.2.1 - A Credenciada que melhor atender as exigências e critérios legais para a execução do serviço, sendo analisado veículo e motorista, terão prioridade de contratação. Os demais formarão cadastro de reserva para possível contratação em caso de aumento na demanda.

9.1.2.3 - A Credenciada se compromete a apresentar, quando convocado, o veículo contratado e motorista, com documentos complementares necessários para vistoria inicial de classificação veicular, em que serão avaliados os requisitos legais para o serviço.

9.1.2.4 - O motorista deverá ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", ter idade superior a 21 anos, ter concluído o curso especializado

nos termos da regulamentação do CONTRAM, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos

doze meses e deverão apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.2.5 - O veículo contratado para o transporte escolar deverá ser registrado na categoria de 'transporte de escolares' e deve estar equipado e vistoriado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, devendo a Contratada apresentar o respectivo Laudo de Vistoria à Secretaria de Educação.

9.1.2.6 - Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes da operação dos veículos incluindo abastecimento, lavagem, lubrificação, manutenção, licenciamento, multas ou quaisquer infrações de trânsito, assim como salário de motorista(s), todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como ônus fiscais e quaisquer outros relacionados com a prestação do serviço, isentando, desde já, a Prefeitura Municipal de Varre-Sai de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade.

9.1.2.7 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Varre-Sai ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente a Secretaria de Educação do Município de Varre-Sai sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

9.1.2.8 - A CONTRATADA deverá:

- a) Manter atualizado o cadastro do motorista que será responsável pela prestação do serviço.
- b) Substituir qualquer motorista, por determinação escrita da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria de Desporto, cujo comportamento for considerado inadequado ao serviço público.
- c) Nos casos de substituição do motorista, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc.) somente será aceito o substituto devidamente cadastrado.
- d) Autorizar a instalação de equipamento que possibilite o rastreamento e o monitoramento do veículo durante a execução do serviço.
- e) Manter o veículo com insulfilme que possibilite e não impeça ou dificulte a visão de fora para dentro do veículo.
- f) Manter o veículo sempre limpo, com as manutenções em dia, com os equipamentos de segurança em pleno funcionamento.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

9.1.2.9 - A Contratada se compromete a fornecer veículo substituto, de forma imediata, na hipótese de impedimento de utilização do veículo contratado, por qualquer motivo, não podendo sob qualquer justificativa paralisar o transporte.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Varre-Sai e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

12.1.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

12.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a. $EM = I \times N \times V$, onde:
- b. EM = encargos moratórios
- c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- d. V = valor a ser pago
- e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

13.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - São obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

15.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

15.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 - São obrigações do Contratado:

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

16.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Varre-Sai, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

16.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Varre-Sai ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.11 - Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

16.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

16.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Varre-Sai;

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 17.2.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

17.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

17.3.1.1. Habilitação Jurídica

17.3.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.1.1.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.1.1.4 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4. FISCAL E TRABALHISTA;

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

17.6.1. Será exigida Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

- a) Licenciamento de Veículo (CRLV-e) (último exigível), com as seguintes informações: quanto à espécie/tipo, "PASSAGEIRO", categoria "ALUGUEL" e carroceria "TRANSPORTE ESCOLAR" (Resolução CONTRAN nº 916/2022) ou TRANSPORTE DE PASSAGEIRO.
- b) Cópia ou impressão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - Categoria D (no mínimo), contendo Curso Especializado de Transporte Escolar (para o transporte escolar) constante da CNH-e ou certidão de prontuário emitida pelo órgão executivo de trânsito, que conste as informações do curso e sua validade;
- c) Extrato de Consulta de Pontos da CNH do Motorista, com data de emissão não superior a trinta dias;
- d) Impressão de Exame Toxicológico constante na CNH-e, dentro da validade (Resolução COTRAN Nº 923/2022) ou certidão de prontuário emitida pelo órgão executivo de trânsito, que conste a informação do exame e sua validade;
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Distribuição Criminal em nome do Motorista emitidas pela Polícia Civil e pelo judiciário da circunscrição territorial do Município de Varre-Sai/RJ.

17.6.2 - Para os itens 2 e 3 a Empresa deverá comprovar o Registro na ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres, através da apresentação do Termo de Autorização para Fretamento (TAF) ou correspondente.

18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

18.1 - No presente credenciamento não será permitido a participação de pessoa física

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O valor da contratação conforme exigência do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021, encontra-se detalhado no ANEXO I DO TR - "TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO".

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Varre-Sai.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.99 - Ficha 309 Fonte 500

3.3.90.39.99 - Ficha 127 Fonte 705

20.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

21.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.4 - Nos termos do art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, esta licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, portanto, a licitação será exclusiva para ME e EPP

20.4 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal nº 1.115/2025 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE.

21.5 - Para fins de aplicação desse dispositivo, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município;

II - âmbito regional: Municípios do Noroeste Fluminense conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. MUNICÍPIOS: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

21.6 - Com amparo no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.115/2025, serão adotadas as seguintes providências:

a) Havendo a participação no certame de no mínimo 3 (três) licitantes competitivas, sediadas em âmbito local e regional, as demais licitantes (sediadas fora da região pré-definida) não poderão seguir para a fase de lances.

b) Não havendo a participação no certame de no mínimo 3 (três) licitantes competitivas, sediadas em âmbito local e regional, as demais licitantes (sediadas fora da região pré-definida) prosseguirão para a fase de lances.

c) Encerrada essa fase, será verificada a existência de empate ficto, nos termos previstos no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 c/c art. 5º da Lei Municipal 1.115/2025 entre licitantes sediadas local, regionalmente e demais, às quais terão oportunidade de cobrir a proposta. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de contratação em relação as licitantes sediadas em âmbito regional.

d) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Varre-Sai/RJ e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

e) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's e MEI's acima definidos, não serão aplicados quando a Pregoeira identificar que não há vantagem para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 05/08/2025.

João Lucas Alves Pelegrini

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras

DESPACHO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

Lauro Abib Fabri
Prefeito



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I DO TR

“TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

(Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR a) Turno da manhã 1: Saída às 05:45 horas da Secretaria Municipal de Educação com percurso nas comunidades Santa Fé, Barra Funda e Prata com destino ao Colégio Coração de Jesus, chegando às 06:55 horas. Retornando com os alunos nesse mesmo percurso de volta às 12h; Quantidade de alunos: 12. KM/dia 140km (aproximados) b) Turno da tarde 2: Início do transporte dos alunos que estudam na parte da tarde, saída da Secretaria de Educação, às 15h com destino ao IFF - Instituto Federal Fluminense. Retorno às 17h10. Quantidade de alunos: 08. KM/dia 100km (aproximados)	KM	54.000	R\$ 3,69	R\$ 199.260,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS a) Prestação de serviço de transporte de passageiros, mediante disponibilização de veículo com capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas, devidamente registrado e licenciado para a categoria, com motorista habilitado e treinado, para a realização de viagens locais, intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer. b) O transporte será utilizado de forma esporádica, conforme a programação e necessidade da Secretaria, para a participação em atividades esportivas e culturais e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município. c) O serviço inclui, obrigatoriamente, a permanência do veículo e do motorista no local de destino pelo tempo necessário para garantir a realização do transporte de retorno no mesmo dia ou em data programada, conforme a agenda definida pela contratante.	KM	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS a) Prestação de serviço de transporte de passageiros, mediante disponibilização de veículo com capacidade mínima para 40 (quarenta) pessoas, devidamente registrado e licenciado para a categoria, com motorista habilitado e treinado, para a realização de viagens locais, intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer. b) O transporte será utilizado de forma esporádica, conforme a programação e necessidade da Secretaria, para a participação em atividades esportivas e culturais e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município. c) O serviço inclui, obrigatoriamente, a permanência do veículo e do motorista no local de destino pelo tempo necessário para garantir a realização do transporte de retorno no mesmo dia ou em data programada, conforme a agenda definida pela contratante.	KM	5.000	R\$ 9,35	R\$ 46.750,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 273.510,00.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O(A) Município de Varre-Sai, inscrito no CNPJ nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lauro Abib Fabri, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 3828/2025 - Credenciamento nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2.103/2023 ao nº 2.125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Lei Municipal nº 1.115/2025 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	-------	------------	------------

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Varre-Sai, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Varre-Sai, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.99 - Ficha 309 Fonte 500

3.3.90.39.99 - Ficha 127 Fonte 705.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Varre-Sai divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, __/ __/ ____.

Lauro Abib Fabri
Prefeito

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte escolar e transporte de passageiros para eventos esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Varre-Sai/RJ.

2.2 - A Secretaria de Educação, no início do ano, já solicitou credenciamento de transporte visando garantir o transporte dos estudantes do Município. Porém, nova demanda surge para o segundo semestre letivo que precisa ser ampliada, de forma a garantir o acesso regular de 100% dos alunos da rede municipal de ensino às unidades escolares privadas, residentes nas zonas rurais e em localidades distantes do centro urbano, assegurando o direito constitucional à educação com segurança, pontualidade e regularidade, bem como atendendo a Lei Municipal nº 885/2019, que autoriza ao Poder Executivo a conceder serviço de transporte público a alunos da zona rural que estiverem matriculados na rede privada de ensino do Município, além da Lei Municipal nº 528/2009 que dispõe sobre o transporte coletivo gratuito aos residentes em Varre-Sai. O transporte escolar é essencial para a manutenção da frequência escolar, para a inclusão social e para a igualdade de oportunidades no processo educacional.

2.2.1 - A oferta de transporte escolar gratuito aos alunos do ensino fundamental, médio, técnico e superior, ainda que em escolas particulares, com fundamento na Consulta nº 622234, que afirma ser educação um direito social garantido pelo art. 6º da Constituição da República, diploma fundamental que determina o estabelecimento de um regime de colaboração entre as esferas federativas para a consecução da sua execução (art. 211, caput), atribuindo aos municípios a atuação prioritária no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, § 2º). A adoção da fórmula "prioritariamente" no texto constitucional, evidencia o foco principal dos municípios, deixando aberta, porém, a possibilidade de adotarem ações também nos demais níveis de escolaridade, sendo que, nesse contexto, a Lei de Diretrizes e Bases (LDB - Lei nº 9.394/96) reforça o dever primordial dos municípios com a educação



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

básica, abrindo margem para atuação suplementar nos outros níveis de ensino. Ainda, os art. 2º, § 3º, da Instrução Normativa nº 12/08 deste Tribunal, infere que não há vedação constitucional-legal-normativa para a atuação suplementar dos municípios nos níveis médio, técnico e superior de ensino, embora não seja a sua obrigação primeira. Outrossim, reconheceu que as ações estatais tendentes a garantir o direito à educação, embora associadas majoritariamente ao acesso à rede pública de ensino, podem eventualmente considerar medidas de aproximação de estudantes com as escolas particulares, quando alinhadas às finalidades da educação nacional, nos termos do art. 2º da LDB: o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

2.2.2 - Nessa linha, considerando, ainda, que o transporte muitas vezes constitui fator com potencial para restringir o acesso do estudante a níveis mais elevados de ensino, entendeu, assim como deliberado na Consulta nº 622234, que, se o município implementar plenamente a obrigação constitucional que lhe compete, ou seja, se aplicar mais que o percentual mínimo na manutenção e no desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, não há impedimento para disponibilização de transporte gratuito aos alunos do ensino médio, técnico e superior, desde que, evidentemente, disponha de recursos orçamentários próprios, observe as normas legais para o correto processamento da correspondente despesa e, ainda, in casu, não se estabeleçam restrições e se assegure caráter isonômico a todos que necessitem do referido transporte. Não visualizou, no entanto, distinção entre a disponibilização de transporte dentro da circunscrição do município ou para municípios vizinhos, uma vez que, em qualquer dessas situações, o fundamento da política pública é o mesmo, de facilitar o acesso dos cidadãos a níveis mais elevados de ensino.

2.2.3 - Por sua vez, em relação ao segundo questionamento, registrou que o transporte escolar durante as etapas da educação básica da rede municipal configura dever do Estado, nos termos do art. 10, VI, da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 10.709/03, sendo que tal obrigação pode ser prestada pelos municípios por meio de veículos próprios ou terceirizados. Ressaltou que a disponibilização de transporte escolar por meio de frota própria, por sua vez, é realizada pelos municípios, via de regra, no âmbito do Programa Caminho da Escola, e que, na linha do fomento às políticas públicas na área de educação, foi editada a Lei nº 12.816/13, que dispõe sobre vários programas, estabelecendo, no que se relaciona ao transporte escolar, em seu art. 5º, parágrafo único, que, desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior. Destacou ainda que a regulamentação a que se refere o parágrafo único consiste na Resolução CD/FNDE nº 45/13, que, no art. 3º, fixa como destinatários prioritários do benefício os estudantes das redes públicas residentes nas zonas rurais; porém, no art. 4º, a Resolução, a exemplo da Lei, abre margem para utilização dos veículos por outros alunos da zona urbana e do ensino superior, com a condição de ausência de prejuízo ao atendimento dos estudantes da zona rural, observado o regulamento local referido no art. 5º. Em face dessas ponderações considerou possível que o município utilize os veículos destinados ao transporte escolar dos estudantes do ensino básico da rede pública para conduzir alunos de nível médio, técnico e superior de



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

instituições de ensino privadas, inclusive situadas em municípios vizinhos e, quando o serviço for disponibilizado a partir da utilização de frota adquirida no âmbito do Programa Caminho da Escola, é imprescindível, ainda, a existência de regulamento do poder executivo, a ausência de prejuízo dos estudantes da zona rural do ensino público básico e a observância das disposições gerais definidas na Resolução CD/FNDE nº 45/13. (Consulta nº 1040694, Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, 04.12.2019). Vídeo da sessão de julgamento: TVTCE 2h08m15s.

2.3 - Além disso, a Secretaria de Desporto e Lazer promove regularmente a participação de atletas e equipes do município em competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos realizados dentro e fora da cidade, como parte de sua política pública de incentivo ao esporte, lazer e formação cidadã. Para tanto, é imprescindível dispor de transporte adequado, seguro e eficiente para o deslocamento dos participantes.

2.4 - Considerando que o Município não dispõe de frota própria suficiente e adequada para atender a todas essas demandas de forma simultânea e contínua, e tampouco de estrutura operacional compatível com a complexidade e a frequência dos deslocamentos exigidos, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada, que possa oferecer os serviços com qualidade, segurança e em conformidade com as normas vigentes.

2.5 - Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, garantindo a continuidade dos serviços essenciais nas áreas da educação e do esporte, promovendo o bem-estar da população e o cumprimento das políticas públicas municipais.

2.6 - O primeiro credenciamento realizado no início do ano tem atendido de forma satisfatória e solicitados a continuidade desse processo. A escolha por credenciamento visa assegurar que a empresa contratada cumpra com os requisitos de qualidade, segurança e adequação aos padrões legais estabelecidos para o transporte escolar.

2.7 - A empresa interessada em realizar o serviço deverá:
Disponibilizar veículos adequados para o transporte escolar ou de passageiros com manutenção preventiva regular e em conformidade com a legislação de segurança no trânsito e as normas da Lei de Transporte Escolar; Proporcionar motoristas qualificados e treinados, além de pessoal de apoio (quando exigido) que garanta a segurança e o conforto dos alunos durante o trajeto; Monitoramento constante dos trajetos e horários para garantir a pontualidade, a segurança e a qualidade do serviço prestado.

2.8 - A realização do transporte escolar no município deve estar em conformidade com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial as normas que regulam a segurança no transporte de crianças e adolescentes.

2.9 - O credenciamento também proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

permitindo a contratação de empresas conforme a demanda real de transporte, sem a necessidade de comprometer grandes valores antecipadamente, como acontece com contratos de longo prazo. Com isso, a Secretaria de Educação e Desporto e Lazer podem garantir a utilização racional do orçamento público.

2.10 - Além disso, o credenciamento também contribui para um processo mais ágil e simplificado na contratação de empresas, reduzindo o tempo necessário para a formalização de contratos e viabilizando a realização de ajustes no fornecimento do transporte conforme a necessidade dos alunos em diferentes momentos do ano letivo.

2.11 - Dessa forma, o credenciamento de pessoa jurídica para o transporte escolar e de passageiros no município de Varre-Sai/RJ é uma solução adequada e eficiente para garantir o acesso contínuo à educação de qualidade para todos os alunos, especialmente em áreas com maior dificuldade de deslocamento, bem como o apoio ao esporte. A flexibilidade e a agilidade que o credenciamento oferece são fundamentais para adaptar o serviço às demandas variáveis e garantir que o transporte seja realizado com segurança, qualidade e eficiência.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

4.4.2. Sustentabilidade Ambiental: A sustentabilidade ambiental é essencial para minimizar os impactos negativos do transporte escolar, senão vejamos:

a) Eficiência Energética e Redução de Emissões: Priorizar a contratação de empresas que utilizem veículos com baixo consumo de combustível e, preferencialmente, movidos a fontes de energia renovável (como veículos elétricos ou híbridos). Caso o uso de veículos tradicionais seja necessário, a empresa deverá adotar práticas que busquem reduzir a emissão de substâncias poluentes, como a manutenção periódica dos veículos e o uso de combustíveis menos poluentes.

b) Tecnologia de Rastreabilidade: Exigir que as empresas implementem sistemas de monitoramento e rastreamento dos veículos, como o uso de GPS, para melhorar as rotas, reduzir o consumo de combustível e melhorar a eficiência logística, garantindo a redução do impacto ambiental.

c) Manutenção e Durabilidade dos Veículos: Garantir que os veículos utilizados sejam de alta qualidade e bem mantidos, o que contribui para a longevidade dos materiais, evitando a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, promovendo a geração de resíduos e a perda de novos recursos.

d) Gestão de Resíduos: Exigir que a empresa contratada implemente um sistema de gestão ambiental de resíduos, incluindo o descarte adequado de óleo, lançamento e outros resíduos gerados pela operação dos veículos, de acordo com as normas ambientais vigentes.

4.4.3. Sustentabilidade Social: Os critérios de sustentabilidade social visam garantir que o transporte escolar seja inclusivo, seguro e que beneficie a comunidade local de forma justa e equitativa. Os principais pontos incluem:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

a) **Inclusão e Acessibilidade:** Garantir que a empresa forneça veículos adaptados para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, respeitando as normas de acessibilidade (como rampas, assentos adaptados, etc.). Além disso, garantir que os serviços atendam todas as faixas etárias dos alunos, desde a educação infantil até o ensino fundamental.

b) **Qualificação e Capacitação dos Profissionais:** Exigir que os motoristas e funcionários responsáveis pelo transporte escolar recebam capacitação contínua, incluindo treinamentos em segurança no trânsito, atendimento a crianças e adolescentes e primeiros socorros. Essa capacitação deve garantir que os profissionais saibam como lidar com as necessidades específicas de transporte de crianças e adolescentes, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para os alunos.

c) **Condições de Trabalho Justas:** Garantir que a empresa contratada proporcione boas condições de trabalho para seus motoristas e demais colaboradores, respeitando a legislação trabalhista e os direitos dos trabalhadores, como legislação justa, condições de trabalho adequadas e segurança no ambiente de trabalho.

d) **Participação Comunitária:** Incentivar a participação de empresas locais ou empresas que contratam mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região e gerando benefícios sociais para a população local.

4.4.3. Sustentabilidade Econômica: A sustentabilidade econômica refere-se à poupança financeira do serviço e à sua gestão eficiente de recursos públicos. Alguns critérios incluem:

a) **Eficiência Operacional:** A empresa contratada deverá demonstrar capacidade de operar com eficiência, buscando sempre a otimização dos custos operacionais e o uso racional dos recursos. A redução de custos por meio da gestão eficiente das rotas, do consumo de combustível e da manutenção dos veículos pode resultar em menor custo para o município, mantendo a qualidade do serviço.

b) **Transparência Financeira:** Exigir que as empresas apresentem relatórios periódicos sobre o uso de recursos financeiros, como custos operacionais, manutenções realizadas e gastos com combustíveis. Isso garante maior transparência e controle público sobre o uso dos recursos públicos, evitando desperdícios e irregularidades.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

c) **Qualidade e Durabilidade do Serviço:** Estabelecer critérios de qualidade no serviço prestado, garantindo que a empresa forneça transporte contínuo e sem falhas, evitando custos adicionais com reposições ou interrupções no serviço. A empresa também deve oferecer um prazo de validade para o serviço, garantindo que o município tenha segurança quanto à manutenção dos veículos durante a vigência do contrato.

4.4.4. Critérios de Conformidade Legal e Regulatória: A conformidade com as normas e legislações vigentes também é essencial para garantir a sustentabilidade do serviço de transporte escolar. Alguns critérios incluem:

a) **Atendimento às Normas de Segurança e Regulamentação:** A empresa deve cumprir integralmente a legislação de trânsito e as normas relacionadas ao transporte escolar, Resolução 018/2021/FNDE como as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Isso garante que o serviço seja prestado com máxima segurança para os alunos.

b) **Responsabilidade Social e Ambiental:** Exigir que a empresa tenha políticas claras e transparentes de responsabilidade social e ambiental, como a redução do impacto ambiental, inclusão social e valorização do capital humano, demonstrando compromisso com práticas sustentáveis e com a comunidade.

4.5 - A inclusão de critérios de sustentabilidade no processo de credenciamento para o transporte escolar é fundamental para garantir que o serviço seja prestado de maneira responsável e eficiente em todas as suas dimensões: ambiental, social e econômica. Estes critérios garantem que o transporte escolar no município de Varre-Sai/RJ não atenda apenas às necessidades de deslocamento dos alunos, mas também contribua para a preservação ambiental, justiça social e gestão eficiente de recursos públicos, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e ao compromisso com o desenvolvimento sustentável do município.

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de credenciamento.

Os serviços descritos neste estudo necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente.

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) contratante. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

5.2 - Apesar de existirem outras soluções, como o Pregão Eletrônico, por exemplo, a opção pelo Credenciamento para a contratação desse serviço foram analisadas algumas vantagens e desvantagens de cada modelo, levando em consideração o contexto específico da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Varre-Sai/RJ.

5.3 - O Pregão Eletrônico é uma modalidade de licitação que visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração o critério de menor preço. A seleção da melhor proposta ocorre com base na análise das propostas apresentadas pelos licitantes durante a sessão pública, em que possível classificar apenas uma empresa vencedora.

5.3.1 - Nesse sentido o pregão eletrônico fomenta uma competição acirrada entre os licitantes, o que tende a resultar em preços mais baixos, porém, muitas vezes a empresa não consegue cumprir durante a execução ou tenta suprir de outras formas que devem ser afastadas pela Administração. Como a quantidade de fornecedores que podem ser contratados fica limitada, em casos de aumento significativo na demanda de transporte escolar durante o período contratual, o município pode enfrentar dificuldades em ampliar a oferta de serviços sem recorrer a um novo processo licitatório.

5.4 - Com o Credenciamento a administração pública seleciona empresas que atendem aos requisitos técnicos e legais estabelecidos para o fornecimento de serviços, com base em valores previamente fixados. A partir do credenciamento, o município pode contratar livremente as empresas habilitadas, conforme a necessidade. Nesse sentido, o credenciamento proporciona agilidade na contratação de fornecedores, já que, após o processo de habilitação, o município pode realizar contratações de forma contínua, conforme a demanda, sem a necessidade de uma nova licitação.

5.4.1 - O credenciamento possibilita a participação de um maior número de interessados, o que aumenta a diversidade de opções para o município. Isso é particularmente útil em situações em que a demanda por transporte escolar pode variar ao longo do ano.

5.5 - Como o credenciamento possibilita que a administração contrate empresas conforme a necessidade de transporte escolar, ele oferece uma flexibilidade maior para atender à demanda de alunos ao longo do ano letivo, especialmente em situações onde a quantidade de alunos pode variar.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 - A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos seguintes serviços:

a) Transporte escolar, abrangendo alunos da rede municipal de ensino e, de forma suplementar, alunos da rede privada residentes em áreas rurais ou em localidades afastadas, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 885/2019 e Lei Municipal nº 528/2009, garantindo segurança, regularidade e pontualidade;

b) Transporte de passageiros para eventos esportivos, viabilizando a participação de atletas e equipes do município em competições, campeonatos e demais atividades oficiais da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

6.3 - O serviço será executado por empresas credenciadas, devidamente habilitadas e regularizadas, que deverão dispor de:

a) Veículos adequados, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, normas federais e regulamentação local sobre transporte escolar;

b) Motoristas qualificados, com capacitação específica para transporte escolar e transporte coletivo de passageiros;

c) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando a segurança e confiabilidade;

d) Sistema de acompanhamento de rotas e horários para garantir pontualidade e controle da execução contratual.

6.4 - A contratação via credenciamento garante:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- a) Flexibilidade e eficiência, permitindo atender à demanda de forma escalonada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e da Secretaria de Desporto e Lazer;
- b) Segurança jurídica e operacional, evitando sobrecarga da frota própria e reduzindo riscos de interrupção do serviço;
- c) Racionalização dos recursos públicos, já que os pagamentos ocorrerão conforme a utilização efetiva do transporte.

6.5 - A solução proposta assegura o cumprimento do direito à educação e ao esporte, facilita o acesso de alunos às instituições de ensino e viabiliza o deslocamento de atletas, promovendo inclusão social, cidadania e desenvolvimento educacional e esportivo.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	TRANSPORTE ESCOLAR a) Turno da manhã 1: Saída às 05:45 horas da Secretaria Municipal de Educação com percurso nas comunidades Santa Fé, Barra Funda e Prata com destino ao Colégio Coração de Jesus, chegando às 06:55 horas. Retornando com os alunos nesse mesmo percurso de volta às 12h; Quantidade de alunos: 12. KM/dia 140km (aproximados) b) Turno da tarde 2: Início do transporte dos alunos que estudam na parte da tarde, saída da Secretaria de Educação, às 15h com destino ao IFF - Instituto Federal Fluminense. Retorno às 17h10. Quantidade de alunos: 08. KM/dia 100km (aproximados)	KM	54.000
2	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS a) Prestação de serviço de transporte de passageiros, mediante disponibilização de veículo com capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas, devidamente registrado e licenciado para a categoria, com motorista habilitado e treinado, para a realização de viagens locais, intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer. b) O transporte será utilizado de forma esporádica, conforme a programação e necessidade da Secretaria, para a participação em atividades esportivas e culturais e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município. c) O serviço inclui, obrigatoriamente, a permanência do veículo e do motorista no local de destino pelo tempo necessário para garantir a realização do transporte de retorno no mesmo dia ou em data programada, conforme a agenda definida pela contratante.	KM	5.000



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
3	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS a) Prestação de serviço de transporte de passageiros, mediante disponibilização de veículo com capacidade mínima para 40 (quarenta) pessoas, devidamente registrado e licenciado para a categoria, com motorista habilitado e treinado, para a realização de viagens locais, intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer. b) O transporte será utilizado de forma esporádica, conforme a programação e necessidade da Secretaria, para a participação em atividades esportivas e culturais e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município. c) O serviço inclui, obrigatoriamente, a permanência do veículo e do motorista no local de destino pelo tempo necessário para garantir a realização do transporte de retorno no mesmo dia ou em data programada, conforme a agenda definida pela contratante.	KM	5.000

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nas informações relativas a execução desse serviço no ano anterior, bem como com base em levantamento realizado pela Gestão atual, que tem como objetivo aprimorar o serviço e implantar um monitoramento eficiente.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 273.510,00 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e dez reais).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação do maior número de interessados a satisfazer as necessidades da administração. 9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é diviável.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento para o ano de 2025, especialmente PPA, LDO e LOA, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Varre-Sai.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) Atendimento integral às demandas de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, incluindo aqueles residentes em áreas rurais e localidades afastadas;
- b) Redução de faltas e evasão escolar, assegurando o direito constitucional à educação (art. 6º e art. 205 da Constituição Federal);
- c) Possibilidade de apoio suplementar ao transporte de alunos da rede privada, conforme autorizado em legislação municipal, sem prejuízo do atendimento aos alunos da rede pública.
- d) Promoção da inclusão social e igualdade de oportunidades. Facilitação do deslocamento de estudantes de áreas de difícil acesso, reduzindo desigualdades geográficas e socioeconômicas;
- e) Viabilização do transporte de atletas e equipes esportivas, promovendo inclusão social e o desenvolvimento da cidadania através do esporte.
- f) Eficiência na gestão pública e uso racional dos recursos. Redução de custos operacionais com frota própria insuficiente ou subutilizada;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- g) Pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço, permitindo adequação do gasto à demanda real;
- h) Flexibilidade administrativa, garantindo ajustes rápidos conforme variações no calendário escolar ou esportivo.
- i) Segurança, qualidade e confiabilidade do serviço. Cumprimento das normas de transporte escolar e coletivo, garantindo segurança física aos alunos e passageiros;
- j) Prestação do serviço por empresas especializadas e qualificadas, com motoristas capacitados e veículos vistoriados;
- k) Pontualidade e regularidade do transporte, evitando prejuízos à rotina escolar e às atividades esportivas.
- l) Atendimento aos objetivos estratégicos do Município. Fortalecimento das políticas públicas de educação e esporte;
- m) Cumprimento da Lei Municipal nº 885/2019 e da Lei Municipal nº 528/2009, bem como dos parâmetros constitucionais e da LDB;
- n) Melhoria da imagem institucional da Prefeitura ao garantir serviços essenciais com qualidade e eficiência.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Emissões Atmosféricas:

- a) O uso de veículos automotores para transporte escolar e de passageiros gera emissão de gases poluentes, como CO₂, NO_x e material particulado, contribuindo para o efeito estufa e para a poluição do ar urbano.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

b) O impacto será proporcional à quantidade de veículos utilizados, quilometragem percorrida e tipo de combustível.

14.2 - Poluição Sonora:

a) O tráfego de veículos de médio porte e ônibus em áreas residenciais e rurais pode gerar poluição sonora temporária, especialmente em horários de entrada e saída das escolas.

14.3 - Desgaste de Vias Públicas:

a) O aumento da circulação de veículos pesados nas estradas vicinais e ruas do município pode acelerar o desgaste do pavimento, exigindo monitoramento e manutenção preventiva.

14.4 - Medidas Mitigadoras:

14.4.1 - Para reduzir os impactos ambientais, serão observadas as seguintes medidas:

a) Manutenção preventiva e corretiva da frota credenciada, assegurando eficiência energética e redução de emissões;

b) Preferência por veículos que utilizem combustíveis menos poluentes (como diesel S10 ou biodiesel), em conformidade com as normas ambientais vigentes;

c) Treinamento de motoristas para condução econômica e segura, reduzindo consumo de combustível e emissão de poluentes;

d) Planejamento e racionalização de rotas, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando o consumo de combustível;

e) Incentivo à adoção futura de veículos com tecnologia sustentável, caso disponível no mercado e economicamente viável.

14.5 - Conclusão sobre os Impactos: Considera-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do serviço são moderados e mitigáveis mediante boas práticas operacionais e manutenção adequada da frota, não havendo risco significativo de danos permanentes ao meio ambiente. A prestação do serviço, portanto, é ambientalmente viável, respeitando os



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

princípios de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Varre-Sai, 05/08/2025.

Gioconda Maria Fabri Pinto
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Alexsandro da Silva Jannotti
Secretário(a) Municipal de Desporto e Lazer



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Varre-Sai, 05/08/2025

Lauro Abib Fabri
Prefeito